
Aprovação: Portaria nº xxx, de xx de xxx de 2013, publicada no BPS V.xx Nº xx, de xx de xxx de 2014.

Assunto: Certificação de Organização de Manutenção Estrangeira Origem: SAR/GTPN

1. OBJETIVO

Esta IS esclarece, orienta e detalha os procedimentos do processo de certificação de uma Organização de Manutenção – OM estrangeira pela ANAC, de acordo com o regulamento RBAC 145.

Nota 1 - a ANAC somente fornece um certificado brasileiro para OM estrangeiras previamente certificadas pela sua autoridade local de aviação civil (autoridade primária estrangeira), com certificação ainda vigente.

Nota 2 - a ANAC emite, junto a esta IS, uma versão no idioma inglês.

2. REVOGAÇÃO

Esta IS substitui a IS 145-002A.

3. FUNDAMENTOS

3.1 Conforme o art. 70 da lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (“Código Brasileiro de Aeronáutica” – CBAer), todas as OM que aprovam o retorno ao serviço de artigos aeronáuticos a serem instalados em aeronaves registradas no Brasil, devem possuir um certificado de OM.

3.2 Conforme a lei nº 11.182, art. 8º, XVII, de 27 de setembro de 2005, a ANAC tem competência de proceder à homologação e emitir certificados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de voo da aviação civil brasileira.

3.3 A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, em seu Art. 14, estabelece que a ANAC pode emitir IS para esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito existente em RBHA/RBAC.

4. DEFINIÇÕES

Esta IS faz uso de definições e conceitos estabelecidos nos RBAC 01, RBAC 43 e RBAC 145.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1 Certificação de organizações de manutenção estrangeira

5.1.1 O processo de certificação de uma OM estrangeira, apesar de ser equivalente ao processo de certificação realizada para as OM domésticas, leva em consideração algumas características especiais:

- a) A distância geográfica que restringe a realização de auditorias pela ANAC; e
- b) A existência de uma autoridade primária de certificação que, inclusive, tem o potencial de proporcionar uma vigilância continuada, é mais efetiva do qualquer outra forma proporcionada pela ANAC nesses casos específicos.

5.1.2 Considerando estas características, um tratamento especial é dado a estas OM de maneira a se aproveitar ao máximo a disponibilidade de informações e estruturas de vigilância continuada já existentes, proporcionada pelo relacionamento com a autoridade primária.

5.1.3 Esta IS apresenta os procedimentos relativos à certificação de OM estrangeiras pela ANAC, cobrindo:

- a) Certificação inicial (conforme RBAC 145.51);
- b) Renovação da certificação (conforme RBAC 145.55); e
- c) Processo de emenda ao certificado (conforme RBAC 145.57).

5.2 **Certificação de OM em que FAA ou EASA são as autoridades primárias**

5.2.1 A ANAC considera que o conjunto de requisitos regulamentares da FAA e da EASA, na área de manutenção aeronáutica, é equivalente aos requisitos brasileiros correspondentes aos estabelecidos pelo RBAC 145.

5.2.2 Baseado na seção 145.53(b)-I do RBAC 145, a ANAC pode considerar as constatações de cumprimento de requisito realizado para OM estrangeiras localizadas na Europa e nos Estados Unidos da América, em que a autoridade primariamente responsável pela certificação local seja EASA e FAA, respectivamente.

5.2.3 Desta maneira, no decorrer do texto serão destacados os pontos em que estas constatações de cumprimento de requisito serão aproveitadas e, em decorrência disso, os pontos em que os processos de certificação, renovação da certificação e emenda do certificado sejam diferentes para estas OM.

5.2.4 A ANAC considera autoridade primária como aquela responsável pela certificação e supervisão continuada de uma OM doméstica (não estrangeira). Assim a EASA é a autoridade primária das OM localizadas nos países europeus que fazem parte das responsabilidades daquela agência, e a FAA é a autoridade primária das OM localizadas nos Estados Unidos da América.

5.3 **O processo de certificação**

5.3.1 **Fases da certificação:** o processo de certificação de uma OM estrangeira possui as seguintes fases:

- a) Submissão do requerimento de certificação e documentos;
- b) Análise do requerimento de certificação e documentos;
- c) Agendamento da auditoria;
- d) Confirmação da auditoria;

- e) Auditoria;
- f) Relatório do resultado da auditoria;
- g) Plano de ação corretiva de não-conformidade; e
- h) Emissão dos documentos de certificação.

Nota – considerando os casos de OM da seção 5.2, as auditorias de certificação realizadas pela FAA (ou EASA) é aproveitada como determinação de cumprimento de requisito e, dessa maneira, as fases de c) até g) não são aplicáveis.

5.3.2 Submissão do requerimento de certificação e documentos:

- a) O requerimento de certificação, formulário F-900-73, está disponível no sítio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>
- b) O requerimento de certificação deve ser submetido pelo Gestor Responsável da OM para a ANAC, via correio, para o seguinte endereço:

I - Para OM estrangeira localizada nos EUA

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Aeronavegabilidade - Divisão de Aeronavegabilidade / SP
Avenida Cassiano Ricardo, 521 – Bloco B/2o andar
Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos / SP
CEP: 12.246-870
Brazil

II - Para OM estrangeira localizada fora dos EUA:

Agencia Nacional de Aviacao Civil - ANAC
Superintendencia de Aeronavegabilidade (SAR)
Av. Presidente Vargas, 850 – 16 Andar
Centro - Rio de Janeiro –RJ
CEP 20071-001

Nota - adicionalmente, cópias podem ser encaminhadas para: foreign145@anac.gov.br

- c) A OM estrangeira deve providenciar os seguintes documentos que devem ser enviados juntos de forma a possibilitar a análise pelo pessoal técnico da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC:

- I - Proposta de conteúdo do Certificado de Organização de Manutenção – COM (Formulário F-900-71 no sítio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>), apresentando as categorias e as classes em que a OM pretende executar manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alterações. As categorias e classes constam da seção 145.59 do RBAC 145;

Nota 1 - o COM proposto para a ANAC não pode incluir categorias/classes excedentes aos já certificados pela sua autoridade local, com exceção da categoria serviços especializados da seção 145.59 do RBAC 145, em que neste

caso, o serviço especializado deve ser equivalente ao limited rating obtido junto a sua autoridade local.

Nota 2 – a certificação de OM em acessório inclui motores tipo APU. Se esse modelo de APU é utilizado como meio de propulsão de uma aeronave e a OM pretende ser certificada nesse modelo de motor, então a OM deve ser certificada na categoria motor – veja seção 145.59 do RBAC 145.

- II - Proposta de conteúdo das Especificações Operativas – EO (Formulário F-900-72 no site: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>) apresentando os tipos de aeronaves, motores, hélices, rotores, equipamentos e/ou serviços especializados em que a OM pretende executar manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e alterações;

Nota - a EO submetida para a ANAC não pode conter modelos de aeronaves, motores, hélices, rotores, equipamentos e/ou serviços especializados excedentes aos já certificados pela sua autoridade local.

- III - Proposta de Lista de capacidade – LC apresentando os equipamentos (partes, componentes, instrumentos e acessórios) identificados por fabricante, modelo e/ou número da parte) para os quais a OM pretende ser certificada pela ANAC. A LC aceita por sua autoridade local de aviação civil é aceitável pela ANAC.

- IV - Relação nominal do pessoal técnico habilitado (roster), incluindo número da licença emitida pela autoridade local, dos que possuem;

Nota 1 - de acordo com o parágrafo 145.151(e)-I do RBAC 145, a OM estrangeira deve possuir pessoal qualificado que demonstre capacidade de leitura e compreensão do idioma português, sempre que necessário para atendimento dos regulamentos brasileiros. Este requisito também é importante no que se refere aos Registros de Manutenção em Português.

Nota 2 - a seção 145.151(a)-III do RBAC 145 possui um requisito referente a uma particularidade da legislação brasileira, requerendo a OM apontar a pessoa que o represente tecnicamente perante a ANAC, e nem sempre o gestor responsável de uma OM estrangeira tem essas atribuições. O gerente da qualidade ou o inspetor chefe são aceitáveis para a ANAC.

- V - Declaração assinada pelo gestor responsável, listando todas as ferramentas, equipamentos, equipamentos de testes, bancadas e os documentos técnicos necessários ao desempenho seguro de suas obrigações e responsabilidades.

Nota - de maneira a demonstrar de forma efetiva a disponibilidade dos equipamentos e documentos citados, verifique a IS 145-009, parágrafo 5.4.2.

- VI - Cópia do COM e EO, ou documentos equivalentes emitidos por sua autoridade de aviação civil local;

- VII - Carta emitida por um Operador brasileiro ou uma OM brasileira declarando a intenção de usar os serviços da OM requerente, de maneira a atender a seção 145.51(c) do RBAC 145;

- VIII - Declaração de conformidade considerando os requisitos dos RBAC 43 e RBAC 145, com a referência cruzada aos Manuais, ao Suplemento Brasileiro;

Nota - a declaração de conformidade é uma ferramenta fundamental para que a ANAC seja capaz de avaliar a elegibilidade da OM para receber o COM brasileiro, uma vez que estabelece meios para a OM demonstrar o cumprimento com os requisitos brasileiros aplicáveis a sua operação através dos manuais, aprovados ou aceitos pela sua autoridade local, e do suplemento brasileiro. A elaboração da declaração de conformidade é detalhada na IS 145-001. Também o formulário F-900-70, disponível no sítio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp> pode servir como orientação para sua elaboração.

- IX - Cópia dos manuais aceitos pela autoridade local de aviação civil: manual ou manuais: da organização de manutenção, de controle da qualidade e o programa de treinamento aceito ou aprovado por sua autoridade local de aviação civil;

Nota - o manual OM (ou manuais MOM, MCQ e Programa de Treinamento) aceitos/aprovados pela autoridade local são aceitáveis pela ANAC.

- X - Um Suplemento Brasileiro ao manual (ou manuais) existente abrangendo os procedimentos referentes aos requisitos aplicáveis à manutenção de produtos aeronáuticos brasileiros que não sejam adequadamente tratados no manual (ou manuais) originais. O Apêndice B desta IS pode ser usado como orientação para o desenvolvimento do Suplemento Brasileiro ao manual (ou manuais) da OM;

Nota - se os manuais originais não estiverem publicados em inglês ou português, uma cópia destes, em inglês ou português, deve ser fornecida. O suplemento brasileiro aos manuais pode ser também fornecido em inglês ou português.

- XI - O conjunto de manuais a ser fornecido para a análise da ANAC devem mostrar elementos que reflitam o cumprimento com cada requisito listado na Declaração de Conformidade. De maneira a fazer isso, eles devem incluir não apenas políticas e diretivas gerais mas procedimentos detalhados o suficiente para mostrar o cumprimento dos requisitos. A IS 145-009 (apenas em português) pode ser utilizada como meio de cumprimento dos requisitos relativos ao conteúdo dos manuais.

- XII - Lista de funções de manutenção subcontratadas aprovadas pela sua autoridade local de aviação civil.

Nota - as mesmas funções de manutenção podem ser aceitas pela ANAC. Esta lista pode ser apresentada dentro do Suplemento Brasileiro.

- XIII - Comprovante de pagamento da taxa correspondente - TFAC.

Nota – os procedimentos e informações relativos ao pagamento de TFAC estão disponíveis no Apêndice D desta IS e no website: <http://www2.anac.gov.br/empresas/certificado.asp>

5.3.3 Análise do requerimento de certificação e documentos

- a) Após recebido o requerimento de certificação e documentos, o pessoal técnico da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC analisará o requerimento de certificação e os documentos. Se nem todos os documentos necessários estiverem inclusos no pacote ou forem encontradas não conformidades, a ANAC emitirá um ofício, declarando os itens pendentes. A falta de documentos pode levar a ANAC a considerar que o processo não está iniciado.

Nota - cada item pendente requer uma ação corretiva por parte do requerente.

- b) O prazo para apresentar todas as ações corretivas será de 90 (noventa) dias após a emissão do ofício.

Nota - O não cumprimento deste prazo implicará no cancelamento do processo de certificação da OM estrangeira.

- c) Esta fase será concluída quando a ANAC emitir um ofício declarando que o requerimento de certificação e os documentos foram analisados e não restou não conformidade

5.3.4 **Agendamento da auditoria:** esta fase é iniciada com proposta encaminhada pela OM. A OM deve comunicar à ANAC datas convenientes para a auditoria de certificação, por meio de uma mensagem. A mensagem deve conter as datas propostas contendo uma semana de auditoria

Nota – considerando os casos de OM da seção 5.2 desta IS, as auditorias de certificação realizadas por sua autoridade local serão aproveitadas como determinação de cumprimento de requisito e, dessa maneira, esta fase 5.3.4, bem como as 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7, 5.3.8; não são aplicáveis a estas OM.

5.3.5 Confirmação da auditoria

- a) Um ofício será enviado para a OM informando a equipe, as datas e o cronograma da auditoria. Um documento também será enviado à autoridade de aviação civil do país onde a OM está localizada, junto com o cronograma da auditoria.
- b) A equipe de auditoria seguirá os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos da ANAC MPR-900, volume 2, com respeito aos procedimentos de auditoria.

5.3.6 Auditoria

- a) Com o cronograma da auditoria, a OM deve estar preparada para receber a auditoria.
- b) Quaisquer mudanças no cronograma proposto devem ser tratadas na reunião inicial entre a equipe de auditoria e o pessoal da OM.
- c) Ao final da auditoria, a equipe de auditoria terá uma reunião interna. A OM deve providenciar uma sala apropriada para a reunião.
- d) Logo após, uma reunião final com o gestor responsável da OM concluirá o processo de auditoria com a entrega do resumo das não-conformidades - RNC. Nesta reunião, o líder da equipe de auditoria apresentará todas as não-conformidades (se encontra-

das) e pontos observados. Quaisquer discussões levantadas durante a reunião devem ser registradas e trazidas ao escritório da ANAC.

Nota - o relatório final contendo as não-conformidades será enviado posteriormente, via ofício, pela ANAC e essa informação consta no formulário RNC.

- e) A Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC emitirá um ofício dentro de 10 dias úteis, após o processamento interno da equipe de auditoria.

5.3.7 Relatório do resultado da auditoria

Após a chegada da equipe de auditoria, todos os documentos internos pertinentes serão preenchidos. O relatório da auditoria será analisado e um ofício será emitido pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC. Qualquer não-conformidade encontrada precisará de uma resposta formal da OM, contendo as ações corretivas necessárias (Plano de Ação Corretiva - PAC) antes da emissão do documento de certificação. Se não houver não-conformidades, os documentos de certificação são emitidos.

- 5.3.8 **Plano de ação corretiva de não-conformidade:** no caso de ser apontada qualquer não-conformidade no relatório do resultado da auditoria, a OM deve tratar as não-conformidades submetendo um plano de ação corretiva de não-conformidade para a ANAC. Este plano deve especificar a não-conformidade apontada, a ação corretiva realizada ou a data proposta de correção e a atual situação da não-conformidade.

5.3.9 Emissão dos documentos de certificação

- a) Após todas as não-conformidades serem corrigidas ou tratadas através de um método aceitável, a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC emitirá os seguintes documentos:
- I - Certificado de Organização de Manutenção (COM), conforme formulário F-900-71 ver sitio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>
 - II - Especificação Operativa (EO), especificando os tipos e modelos de aeronaves, motores e/ou hélices e as limitações da certificação, conforme formulário F-900-72 (ver sitio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>)
 - III - Aceitação da LC;
 - IV - Aceitação do Suplemento Brasileiro ao manual (ou manuais).
- b) A data de expiração da certificação será declarada no COM que permanecerá válido por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data em que foi emitido, a menos que seja revogado, suspenso ou cassado. O COM também irá especificar o endereço ou os endereços das instalações auditadas durante o processo de certificação.

Nota – considerando os casos de OM da seção 5.2, não sendo aplicável a realização de auditoria pela ANAC, são considerados pela ANAC os endereços constantes do pedido da organização, desde que estejam listadas no certificado emitido pela autoridade primária.

5.4 **Processo de renovação do certificado**

O processo de renovação do certificado para uma OM estrangeira tem as seguintes fases:

- a) Submissão do requerimento de renovação e documentos;
- b) Análise do requerimento e documentos de renovação;
- c) Agendamento da auditoria;
- d) Confirmação da auditoria;
- e) Auditoria;
- f) Relatório do resultado da auditoria;
- g) Plano de ação corretiva de não-conformidade; e
- h) Emissão dos documentos de certificação.

Nota – considerando os casos de OM da seção 5.2, onde as auditorias de certificação são realizadas por sua autoridade local e aproveitadas como determinação de cumprimento de requisito e, dessa maneira, as fases c) até g) não são aplicáveis a estas OM.

5.4.1 **Submissão do requerimento de renovação e documentos**

- a) Uma OM estrangeira certificada pela ANAC que pretende ter sua certificação renovada deve procurar submeter, pelo menos 60 (sessenta) dias antes de expiração da certificação, o requerimento de renovação do certificado e demais documentos necessários para o endereço informado no parágrafo 5.3.2 desta IS. Estes 60 dias de antecedência são necessários para que a ANAC possa processar o pedido, visando a não expiração do COM.

Nota – se a OM somente solicitar a renovação do COM quando o mesmo já estiver expirado mais de 30 (trinta) dias, a ANAC considerará que foi perdida a certificação brasileira. A OM deverá ser requerida uma nova certificação conforme a seção 5.3.2 desta IS para manter produtos brasileiros.

- b) O requerimento de renovação do certificado deve incluir os seguintes documentos:
 - I- Se quaisquer alterações foram realizadas após a certificação (ou última recertificação) emitida pela ANAC, o COM, EO, e LC aceita pela autoridade local de aviação civil, ou documentos equivalentes emitidos por esta autoridade;
 - II- Carta declarando quaisquer alterações propostas ao COM, EO e LC brasileira (todos os documentos listados no parágrafo 5.3.2 desta IS devem estar atualizados); e
 - III- Registro que comprove que realizou algum serviço em aeronave registrada no Brasil, ou produto de operador brasileiro, desde a emissão do último COM ou nos últimos 24 meses, o período que for maior; ou uma carta emitida por um Operador brasileiro ou uma OM brasileira declarando a intenção de usar os serviços da OM requerente, conforme requerido na seção 145.55(b)-I do RBAC 145.

5.4.2 **Análise do requerimento de renovação e documentos**

- a) Após recebido o requerimento de renovação e documentos, o pessoal técnico da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC analisará o requerimento de renovação e os documentos. Todos os detalhes pertinentes da análise técnica serão declarados em um ofício emitido pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC.
- b) O propósito do ofício é informar a OM sobre quaisquer itens pendentes no processo de renovação do certificado.
- c) Esta fase será concluída quando a ANAC emitir um ofício declarando que o requerimento de renovação e os documentos foram considerados aceitáveis.

5.4.3 **Agendamento da auditoria** – Mesmo do item 5.3.4

5.4.4 **Confirmação da auditoria** – Mesmo do item 5.3.5

Nota - caso a OM solicite a renovação do seu certificado com a antecedência de 60 (sessenta dias) da data de expiração de seu certificado, conforme descrito no item 5.4.2(a) desta IS, se a análise da documentação tenha sido satisfatória e a ANAC não consiga auditar a OM antes da expiração do COM ela poderá conceder, em caráter excepcional, a extensão da validade do COM.

5.4.5 **Auditoria** – Mesmo do item 5.3.6

5.4.6 **Relatório do resultado da auditoria** – Mesmo do item 5.3.7

5.4.7 **Plano de ação corretiva de não-conformidade** – Mesmo do item 5.3.8

5.4.8 **Emissão dos documentos de recertificação**

- a) Após todas as nãoconformidades serem corrigidas ou tratadas através de um método aceitável, a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR da ANAC emitirá os seguintes documentos:
 - I - Certificado de Organização de Manutenção (COM), conforme formulário F-900-71 ver sitio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>
 - II - Especificação Operativa (EO), especificando os tipos e modelos de aeronaves, motores e/ou hélices e as limitações da certificação, conforme formulário F-900-72 (ver sitio: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>)
 - III - Aceitação da LC.
 - IV - Aceitação de revisão ao Suplemento Brasileiro ao manual (ou manuais, se aplicável).
- b) A data de expiração da certificação será declarada no COM que permanecerá válido por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data em que foi reemitido, a menos que seja revogado, suspenso ou cassado. O COM também irá especificar o endereço ou os endereços das instalações auditadas durante o processo de certificação.

5.5 Processos de emenda e alteração ao Certificado

5.5.1 **Emenda ao certificado:** um pedido de emenda ao certificado da OM deve ser endereçado à ANAC. A seguinte emenda deve ser precedida de 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação:

- a) **Transferência de propriedade da OM:** Para a emenda ao certificado, o requerente deve submeter a alteração de propriedade da OM para a ANAC, preenchendo e enviado a proposta certificado conforme parágrafo 5.3.2(c)-I desta IS, sem que haja alteração das categorias/classes já certificadas. O endereço para o envio é o mesmo que conta na seção 5.3.2(b) desta IS.

Nota – uma cópia do certificado emendado por sua autoridade primária deve ser enviado junto com a proposta de certificado a ser emendado pela ANAC. O novo proprietário deve ser o mesmo que consta no certificado emitido por sua autoridade primária.

5.5.2 **Alteração do certificado:** conforme estabelecido na seção 145.57 do RBAC 145, as seguintes alterações devem ser precedidas de 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação:

Nota – de acordo com a seção 145.57 do RBAC 145, qualquer diminuição na capacidade da OM deve ser informada à ANAC dentro de 5 (cinco) dias úteis e a ANAC pode estabelecer limitações adicionais ou mesmo a suspensão se determinado que a OM não tem mais condições de manter sua certificação

- a) **Alteração de endereço da OM:** Para alteração do endereço de uma OM estrangeira, o requerente deve submeter a alteração para a ANAC preenchendo e enviado o certificado com novo endereço conforme parágrafo 5.3.2(c)(I) desta IS. Não pode haver alteração das categorias/classes já certificadas. O endereço para o envio é o mesmo que conta na seção 5.3.2(b) desta IS.

Nota 1- uma cópia do certificado já alterado por sua autoridade primária deve ser enviada junto com a proposta de certificado a ser alterado pela ANAC. O novo endereço proposto para a ANAC deve ser o mesmo que consta no certificado emitido por sua autoridade primária. Caso esta alteração seja refletida em seus manuais, as suas revisões devem ser anexadas ao pedido de alteração de endereço.

Nota 2- a alteração de endereço deve ser precedida de uma auditoria das novas instalações, conforme a seção 5.3.4 desta IS. As OM certificadas pela FAA ou EASA estão dispensadas da auditoria para o novo endereço.

- b) **Alteração da capacidade:** são consideradas as seguintes alterações de capacidade:

I- **Alteração da EO:** de acordo com o parágrafo 145.57 do RBAC 145, para o acréscimo de tipo (P/N) de aeronave, motor, hélice, rotor ou equipamento ou de serviço especializado, deve ser feito um requerimento para alteração da EO da OM estrangeira. Cada pedido de alteração da EO da OM deve ser endereçado à ANAC 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação para operação com a nova EO, e deve incluir a descrição de todos os requisitos adicionais necessários: instalações, ferramentas especiais, acesso aos dados técnicos, qualificação de pessoal para a nova Categoria/Classe e revisão nos manuais da OM, conforme aplicável. O processo segue as mesmas fases da seção 5.3.2

desta IS.

- II- **Alteração da LC:** cada pedido de alteração da LC deve ser endereçado à ANAC, a menos que de outra forma determinado pela ANAC (pode ser concedido pela ANAC a auto/inclusão de itens na LC). Um pedido de aumento ou diminuição da capacidade da OM (inclusão/exclusão de PN de artigos) deve ser feito 30 (trinta) dias antes da data proposta para efetivação da alteração da LC. Para pedir a alteração de uma LC, a OM estrangeira deve se autoavaliar para o artigo antes da submissão à ANAC, a menos que a ANAC tenha aceito previamente a autoinclusão. Na inclusão de artigos, a OM deve apresentar todas as informações necessárias ao processo de inclusão, como por exemplo: alterações nas instalações, lista de ferramentas especiais, qualificação de pessoal, revisão nos manuais da OM e autoavaliação, conforme aplicável. O processo de inclusão segue as mesmas fases da seção 5.3.2 aplicáveis desta IS. Após a análise da proposta, a nova LC pode ser aceita pela ANAC de acordo o item 5.3.9(a) desta IS, a menos que a LC tenha sido aceita por autoinclusão.

6. APÊNDICE

Apêndice A – Lista de reduções

Apêndice B – Diferenças do RBAC 145 com 14CFR145

Apêndice C – Suplemento brasileiro ao Manual da OM (em inglês)

Apêndice D – Procedimentos de pagamento de taxas da ANAC (em inglês)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A OM terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentar as ações requeridas durante todas as fases do processo ou as respostas a cada comunicação de nãoconformidade, respeitando-se, tanto quanto possível, a cronologia de eventos acordada no cronograma de eventos de certificação. Qualquer processo com itens pendentes que permanecer sem comunicação da OM por mais de 90 (noventa) dias será cancelado. Caso a resposta a uma mesma nãoconformidade em manifestação conclusiva da organização requerente seja rejeitada pela 3ª vez, o processo de certificação será encerrado compulsoriamente, independentemente deste prazo anterior.
- 7.2 A revisão B da IS 145-002, não requer que as OM estrangeiras já certificadas pela ANAC revisem sua documentação (por exemplo, manuais, formulários, etiquetas, etc.).
- 7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC.
- 7.4 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.
- 7.5 **Infração das disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBAer:** para qualquer infração às disposições do CBAer e regulamentos complementares, a ANAC emitirá um Auto de Infração – AI. Se a defesa da OM a ser enviada à ANAC não for considerada satisfatória, e dependendo da gravidade da situação, os procedimentos a serem adotados pela ANAC serão a suspensão ou o cancelamento do Certificado, conforme estabelecido no artigo 71 do CBAer.

APÊNDICE A – Lista de reduções**A.1 ABREVIATURAS**

DA – Diretiva de Aeronavegabilidade

ANAC – Agência Nacional da Aviação Civil

AI – Auto de Infração

APRS – Aprovação para Retorno ao Serviço

BPS – Boletim de Pessoal e Serviço

CBAer – Código Brasileiro de Aeronáutica

COM – Certificado de Organização de Manutenção

CST – Certificado Suplementar de Tipo

DIAM – Declaração de Inspeção Anual de Manutenção

EA –Especificação de Avião

FAA – Federal Aviation Administration

IAM – Inspeção Anual de Manutenção

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

IPM – Inspection Procedures Manual

IS – Instrução Suplementar

MPR/MPH – Manual de procedimentos – INSPAC.

OM – Organização de Manutenção

RBAC – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil

RBHA – Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica

SAR – Superintendência de Aeronavegabilidade

STC – Supplemental Type Certificate

TFAC – Taxa de Fiscalização da Aviação Civil

APÊNDICE B - RBAC 145 e 14CFR 145: RESUMO DAS DIFERENÇAS

<p>O Brasil optou por seguir o modelo de regulação para a aviação civil dos Estados Unidos da América. Para facilitar um processo de certificação brasileira de uma OM estrangeira, um resumo das principais diferenças entre o regulamento RBAC 145 e seus correspondentes estadunidenses 14CFR145 segue como orientação. Este sumário não contém o texto completo do RBAC 145.</p>	<p>Brazil has adopted the regulation methodology of United States of America for civil aviation. To facilitate a Brazilian certification process of a foreign MO, a summary of the differences between ANAC regulation RBAC 145 and its correspondent FAA 14CFR145 follows as a guidance. This summary does not contain the RBAC 145 in full plain text.</p>
<p>145.1 - Aplicabilidade</p> <p>145.3 - Definition of terms: As definições a seguir são interpretadas de maneira diferente na regulamentação brasileira. Estas diferenças devem ser consideradas na análise de cumprimento dos requisitos para a elaboração do suplemento brasileiro aos manuais da OM.</p> <p><i>Gestor Responsável:</i> O Gestor Responsável no Brasil também é responsável pelo SGSO (SMS).</p> <p><i>Diretamente responsável:</i> a definição de diretamente responsável no Brasil também se aplica sobre pessoas não certificadas.</p> <p><i>Manutenção de linha:</i> a definição e manutenção de linha no Brasil está baseada na definição da EASA.</p> <p><i>Responsável Técnico:</i> a legislação brasileira requer que a OM relacione uma pessoa como RT. No caso de OM estrangeiras, é aceitável que essa pessoa seja o inspetor Chefe ou o Gerente de Garantia da Qualidade.</p> <p>145.5 - Requisitos para o certificado e especificações operativas</p> <p>145.51 - Requerimento para certificação: no Brasil, o requerimento para certificação requer documentos adicionais, em relação ao requerimento feito nos Estados Unidos da América. Os documentos a serem juntados ao requerimento estão listados na seção 5.3.2(c) desta IS.</p> <p>145.53 - Emissão do certificado: se a OM estrangeira executa manutenção, manutenção preventiva ou alterações para operadores brasileiros certificados pelos RBAC 121 ou 135, deve apresentar declaração para a ANAC que todo seu pessoal de manutenção foi treinado na edição mais recente da <i>Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods</i> da ICAO</p>	<p>145.1 - Applicability</p> <p>145.3 - Definition of terms. The following definitions have different interpretation on Brazilian regulations. These differences must be considered in the requirements compliance analysis for the preparation of the Brazilian supplement in MO manuals.</p> <p><i>Accountable Manager:</i> The accountable manager in Brazil is also responsible for the SGSO (SMS).</p> <p><i>Directly in charge:</i> the definition of directly in charge in Brazil also applicable in dealing with uncertified person.</p> <p><i>Line Maintenance:</i> Line maintenance definition in Brazil is based on EASA definition.</p> <p><i>Technical Responsible:</i> Brazilian regulations include a requirement for MO to indicate its technical responsible. Considering a foreign MO, it is acceptable that the chief inspector or Quality Assurance Manager takes place for this responsibility.</p> <p>145.5 - Certificate and operations specifications requirements</p> <p>145.51 - Application for Certification: certification application in Brazil requires additional documents when compared to application in the United States of America. The requirement document to be submitted by foreign repair station for ANAC certification are listed on section 5.3.2(c) of this IS.</p> <p>145.53 - Issue of certificate if the maintenance organization provides maintenance, preventive maintenance and alteration for any Brazilian operator certified to RBAC 121 or 135, it shall present to ANAC a statement that all personnel of the MO was trained in the foremost edition to the <i>Technical Instructions for the Safe Transport of Dangerous Goods</i> by ICAO.</p>

145.55 - Validade e renovação do certificado: 24 meses para OM estrangeira.	145.55 - Duration and renewal of certificate: 24 months for foreign MO.
145.57 - Emenda ou transferência de certificado	145.57 - Amendment to or transfer of certificate
145.59 - Categorias e Classes: o regulamento brasileiro inclui a categoria serviços especializados, tal como END (veja mais exemplos na seção 145.59(g)-I do RBAC 145.	145.59 – Ratings: brazilian regulation includes the special services, like NDT (more examples: section 145.59(g)-I of RBAC 145.
145.61-I - Limitações de certificação: todos os certificados emitidos pela ANAC são limitados.	145.61 - Limited ratings: all certificates are emitted by ANAC with limitations.
145.101 - Geral	145.101 - General
145.103 - Requisitos para instalações e recursos	145.103 - Housing and facilities requirements
145.105 - Mudança de localização, instalações ou recursos	145.105 - Change of location, housing, or facilities
145.107 - Reservado	145.107 - Satellite repair stations
145.109 - Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos	145.109 - Equipment, materials, and data requirements
145.151 - Requisitos de pessoal: a OM estrangeira deve ter pessoal qualificado (pelo menos uma pessoa) que seja capaz de entender o idioma português escrito, na extensão necessária para entender os regulamentos, instruções suplementares e diretrizes de aeronavegabilidade. Este requisito também é importante com a questão dos registros em português.	145.151 - Personnel requirements: the foreign MO must have qualified personnel (at least one person) who is able to read and understand the portuguese language on written documents, whenever necessary to understand Brazilian regulations, Supplementary Instructions, and Airworthiness Directives. This requirement is also important regarding Maintenance Records in Portuguese.
145.153 - Requisitos do pessoal de supervisão: o mesmo acima.	145.153 - Supervisory personnel requirements: see above.
145.155 - Requisitos do pessoal de inspeção: o mesmo acima.	145.155 - Inspection personnel requirements: see above.
145.157 - Pessoal autorizado para aprovar um artigo para retorno ao serviço: o mesmo acima.	145.157 - Personnel authorized to approve an article for return to service: see above.
145.159 - Reservado	145.159 - Recommendation of a person for certification as a repairman
145.160 - Reservado	145.160 - Employment of former FAA employees
145.161 - Registros do pessoal de administração, supervisão e inspeção	145.161 - Records of management, supervisory, and inspection personnel
145.163 - Requisitos de treinamento: para END, veja também as IS 43.13-003 e 145.163-001.	145.163 - Training requirements: for NDT, see IS 43.13-003 and 145.163-001 also.

145.165 - Treinamento em artigos perigosos	145.165 - Hazardous materials training
145.201 - Prerrogativas e limitações do certificado	145.201 - Privileges and limitations of certificate
145.203 - Trabalho executado em outra localidade	145.203 - Work performed at another location
145.205 - Execução de manutenção, manutenção preventiva ou alteração para detentor de certificado segundo os RBAC 121 e 135	145.205 - Maintenance, preventive maintenance, and alterations performed for certificate holders under parts 121, 125, and 135, and for foreign air carriers or foreign persons operating a U.S.-registered aircraft in common carriage under part 129.
145.206 - Reservado	145.206 - Notification of hazardous materials authorizations
145.207 - Manual da organização de manutenção: veja as IS 145-009 e 145-010.	145.207 - Repair station manual: see is 145-009 and 145-010 also.
145.209 - Conteúdo do manual da organização de manutenção: veja as IS 145-009 e 145-010.	145.209 - Repair station manual contents: see IS 145-009 and 145-010 also.
145.211 - Sistema de controle da qualidade: veja as IS 145-009 e 145-010.	145.211 - Quality control system: see IS 145-009 and 145-010 also.
145.213 -Inspeção da manutenção, manutenção preventiva e alteração	145.213 Inspection of maintenance, preventive maintenance, or alterations.
145.214-I - Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO: a OM deve cumprir com o SGSO	145.214-I - the maintenance organization shall comply to a SGSO.
145.215 - Lista de Capacidade	145.215 - Capability list
145.217 - Manutenção subcontratada: a ANAC aceita a função de manutenção subcontratada ou a aprovada pela sua autoridade local de aviação civil	145.217 - Subcontract maintenance: ANAC accept subcontracted maintenance function or previously approved by its local civil aviation authority
145.219 - Arquivamento de registro 5 anos	145.219 – Recordkeeping 5 years
145.221 - Relatórios de dificuldade em serviço	145.221 - Service difficulty reports
145.221-I - Relatórios periódicos: na data de renovação do certificado, a OM deve informar pelo menos um serviço realizado em produtos aeronáuticos brasileiros, se houve.	145.221-I - Periodic reports: at certificate renewal date, the MO has to inform at least one service processed in brazilian products, if occurred.
145.223 - Inspeções pela ANAC	145.223 - ANAC inspections

APÊNDICE C - SUPLEMENTO BRASILEIRO AOS MANUAIS

C.1 PURPOSE

C.1.1 The purpose of this appendix is to establish, as necessary, a guideline for the Brazilian Supplement of the Maintenance Organization manuals, in order to comply with the requirements of RBAC 145 and RBAC 43.

Note – the following pages presents a model of supplement. The model is an example only.

C.1.2 The guidance herein established should not preclude the Maintenance Organization to document its procedures on a meaningful and usable way. Doubts regarding the way the procedures are written should be dealt with ANAC in a case by case analysis.

C.1.3 By the means of the Brazilian Supplement the MO must:

- a) notify ANAC, in writing, about any Accountable Manger and QA Manager change as mentioned in (RBAC 145.209(a)(4)-I).
- b) notify the ANAC upon any change to the existing facility major characteristics (RBAC 145.209(c)).
- c) require to the ANAC, at least 60 (sixty) days prior to the expiration of its Repair Station Certificate (RBAC 145.55(c)), a re-certification audit, in order to become able to renew such certificate for a period established in the latest revision of the Brazilian regulations or a period determined by ANAC, if the MO decides to continue providing maintenance, preventive maintenance, alteration and/or repair services on Brazilian aeronautical products. The 60 (sixty) days period is necessary to ensure the MO complies with any complementary requirements prior to the Brazilian certification expiration date and to the arrival of ANAC auditors.
- d) have qualified personnel able to read Portuguese and has a basic comprehension of such language (RBAC145.151(e)-I). This person has to be available for immediate consultation whenever a maintenance, preventive maintenance, alteration or repair is performed and he/she has to assist, if needed, the QA Manager in performing tasks as:
 - I- review record entries of Brazilian aeronautical products for, as example, determining the work scope before performing maintenance tasks;
 - II- read and comprehending ANAC regulations for correct interpretation of Brazilian civil aviation requirements;

C.2 SUPPLEMENT OF MANUALS

C.2.1 Certification is a process that relies on compliance verification of the requirements defined by regulations. Foreign MO certification has singular characteristics, already discussed on section X.X of this IS, which brings the need for information from OM's local certification process.

C.2.2 The MO manuals, besides its crucial role as a source of information for adequate work, are also one of the most important evidences which support compliance verification of MO

certificate.

- C.2.3 So, if the foreign MO set of manuals do not show full compliance with all applicable Brazilian requirements, ANAC recommends MO to establish additional or supplemental procedures for MO activities that could achieve requirements compliance in a form of a supplement to the original MO set of manuals.

C.3 ORGANIZATION OF THE SUPPLEMENT

- C.3.1 The supplement should be part of the MO manual system in an extent that the specific procedures necessary to ensure compliance with Brazilian regulations are build on the basis provided by the procedures already in use by MO. Therefore, besides ANAC recommends a minimum structure

- C.3.2 Therefore, besides ANAC recommends the following structure to the supplement and respective contents as general use minimum standard, OM is not enforced to replicate procedures already established on its own manuals if they cover adequately the respective brazilian requirement.

- C.3.3 The next sections of this Appendix specify the expected information for each part above indicated. If necessary, other parts, or other information may be required in which case ANAC will give specific guidance for this situation on a case by case basis.

C.3.4 Introductory subjects

The first parts of the supplement supposed brings information regarding its presentation to the reader. In order to do it, the following structure is recommended:

- a) Cover Page;
- b) Supplement revision control and amendment procedures;
- c) List of effective pages;
- d) Table of contents;
- e) Abbreviations used;
- f) Introduction;
- g) Maintenance Acceptance Basis And Limitation;
- h) Accountable manager commitment/SMS;
- i) Display of certificate.
- j) Access of ANAC personnel;

C.3.4.1 Cover Page

- a) The cover page of the Supplement should have, at least:

- I- a title which identifies this is a supplement for ANAC;
- II- Company Name and Facility Address;
- III- the manual identifier number; and
- IV- the date of approval or acceptance.

b) Example of cover page:

“ANY M. O.” ANAC Supplement to Maintenance Organization/Quality Manual (MOM/QM)

**BRAZILIAN SUPPLEMENT
TO MAINTENANCE ORGANIZATION MANUALS**

ANY MAINTENANCE ORGANIZATION INC.
ANYWHERE STREET, 154
CITY X – STATE Y, ANY COUNTRY

ANAC COM NR. XXXXX-XX
Manual Control No. : _____

APPROVED BY:

Name of Manager
Accountable Manager
Any Maintenance Organization

This Supplement together with the <MO name> Manuals form the basis of acceptance by ANAC for maintenance carried out by this organization on civil aeronautical products under the regulatory control of Brazil.

When maintenance is carried out and certified in accordance with the referenced <MO name> Manual and this Supplement, it is accepted as meeting the requirements of the applicable regulations of ANAC.

Revision: Rev. __ Date: ___/___/___

C.3.4.2 Supplement revision control and amendment procedures

- a) This part of the Brazilian Supplement should present procedures regarding how amendments and revisions to it are processed and controlled by the foreign MO. Items c, d, e and f are suggested means to provide such control.
- b) ANAC considers to be a minimum information on this part:
 - I - Person, within the MO, responsible for amendments to the Supplement.
 - II - Procedures concerning how the manual changes are processed
 - III - Process of manual distribution and availability to maintenance organization personnel and ANAC.
 - IV - Procedures to ensure revision tracking of changes. It should use, for example, an effective pages control and the use of revision bars.
- c) If the MO already has established procedures regarding revision and amendment control which fully address above items, ANAC recommends the MO to use the same procedures to control, avoiding unnecessary repetition of such procedures into the supplement. The MO should simply refer to the general procedures and just detail differences specific to the supplement if necessary.
- d) Although, ANAC recommends special attention to procedures regarding notification of changes on the supplement or other manuals that may affect RBAC's requirements. According to RBAC 145.209(j), these amendments must be submitted to ANAC for acceptance.
- e) According to IS 145-003, small changes in this Supplement, which do not affect considerably the form of compliance with regulatory requirement, do not require prior acceptance of ANAC, the OM can only forward the revision to ANAC.
- f) The following pages contain an example which illustrates a revision control and amendment procedures chapter. Also is provided a sample list of effective pages and table of contents.
- g) Example of a section regarding procedures fo revision control and amendment process:

REVISION CONTROL AND AMENDMENT PROCEDURES

- a) Each supplement will have a control number and assignment entry on its cover page;
- b) The master list containing the (MOM/QM) number will be available in the (Intranet Network) and it will include this supplement revision status as well. In addition, it is under the control of (Quality manager);
- c) (Quality Manager) shall review amendments or procedures to this supplement;
- d) A change bar on the left-hand margin indicates changes to sections of this Brazilian Supplement. A revision number will be updated on the list of effective pages. The revised pages are sent to all copyholders;
- e) Extensive changes to this supplement shall warrant a complete re-issue;
- f) This supplement is continuously updated as the need arises;
- g) (Quality Manager) or his/her designate is responsible to establish the distribution to the copyholders;
- h) Copyholders of this Supplement are as shown in the distribution list in (Section X);
- i) The supplement is made available to all internal staff by posting in the (LAN (local area network) at (IP address);
- j) When each subsequent revision is incorporated, all internal departments will be notified through a notice of ((revision/acknowledgement form) (see Section X page Y and Z)) as well as any instructions to the copyholders for embodiment of such revisions or new issues;
- k) The copyholder's manual is numbered for identification control and the master supplement is stamped "Master Copy";
- l) All uncontrolled copies of the supplement will be stamped "Uncontrolled" and holders of such supplements will not be updated on changes;
- m) The copyholder is responsible to ensure the supplement is current and to make it available to users requiring it;
- n) He/She ensures the superseded pages /procedures/manuals are discarded; and
- o) He/She acknowledges receipt of new issues/revision of the manual on the (Acknowledgement form);
- p) (Company name) shall submit not only any revisions to the Brazilian Supplement but also any changes to the (Repair Station Manual abbreviation) that might affect the Brazilian requirements, for their acceptance before performing any work on Brazilian products. Furthermore, no revision to the (Repair Station Manual name) shall be presented to ANAC before its previous acceptance by the (National Civil Aviation Authority abbreviation).

C.3.4.3 List of effective pages, table of content and abbreviations used parts

These parts are part the system ANAC recommends to provide adequate use of the manual and change tracking capability. The maintenance organization may use different systems of control and cross reference if it achieves the same level of usability

C.3.4.4 Introduction

- a) This part of the Supplement should address how the supplement should be used within maintenance organization work. It should contain at least:

- I - Explanation of the importance of the manual. An acceptable statement might be as follows:

INTRODUCTION

This supplement expands on and complements the contents of (name of civil aviation authority)'s accepted (name of repair station/inspection procedures/quality assurance manuals), regarding maintenance performed on Brazilian registered (aircraft, engines and/or components or parts thereof). All work performed on such items observe the guidance of this manual, the RBACs (Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil) and the limitations of Brazilian Maintenance Organization Certificate (Certificado de Organização de Manutenção – COM).

- II - How the manual is organized to work with the procedures contained on the other organizations manuals.

This Supplement is contained in each (Civil Aviation Authority Abbreviation) Maintenance Organization/Quality Assurance Manual (MOM/QAM) which has a control number and assignment entry on its Record of Revisions page.

Whenever conflicting issues result between (name of your Civil Aviation Authority regulations) and the RBAC, this supplement and the RBACs will take precedence over the (name of civil aviation authority regulation), when maintenance services on Brazilian aeronautical products are involved.

- b) The introduction must also contain:

- I - (Name of Company) must obtain ANAC acceptance for any changes of this supplement that might not comply with RBAC requirements before those modifications being incorporated to company procedures. These changes will be sent to the following address, which must be used for all contacts to be done with ANAC:

<ANAC address in Rio de Janeiro – RJ for American MO>; or

<ANAC address in Sao Jose dos Campos – SP for other countries MO>.

Additionally, copies can be forward to: foreign145@anac.gov.br

- II - The rights derived from the Brazilian COM are valid while the operations are at the address stated on this Supplement. Modification to the COM will be required by ANAC in case of address change or alterations to the company certi-

fication. No address changes will take place without prior knowledge and written approval from ANAC.

C.3.4.5 Maintenance acceptance basis and limitation

- a) ANAC foreign MO acceptance is based upon full compliance with each other maintenance regulations.
- b) This acceptance of maintenance is limited to the scope of work permitted under the current approval granted by ANAC to the MO, in accordance with the applicable regulations, locations and limitation specified in the supplement.
- c) In order to fulfill this disposition it is necessary that this part of the Supplement to specify the current regulation used as base for the acceptance and all limitation, information of the location of the AMO and other information required by ANAC.

C.3.4.6 Accountable manager commitment statement/sms

- a) This part of the Supplement represents the agreement by the accountable manager that the MO will comply with the conditions specified in the supplement.
- b) The accountable manager is also responsible for the MO Safety Managing System - SMS (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO) and its implementation plan, as established by section 145.214-I of RBAC 145.

Note - when the accountable manager is replaced, the new one must, within 30 (thirty) days, sign the statement so as not to invalidate the acceptance.

- c) An acceptable statement might be as follows and must be dated and signed by the accountable manger:

This Supplement defines, in conjunction with the Manual above referenced the organization and procedures upon which by the ANAC identified in this Supplement acceptance is based.

It is recognized that the organization's procedures do not override the necessity of complying with any additional requirements formally published by the ANAC in this Supplement and notified to this organization from time to time.

It is understood that the ANAC (identified in this Supplement) will list this organization as an acceptable source of maintenance for Brazilian civil aeronautical products under the regulatory control of ANAC in a formal publication of ANAC, while ANAC is satisfied that the procedures are being followed and work standards maintained. It is further understood that the ANAC reserves the right to withdraw acceptance (suspend or cancel any privileges granted pursuant) and remove the organization from the formal publication if it is considered that procedures are not followed or that the standards are not maintained

C.3.4.7 Display of certificate

- a) This part of the Supplement should indicate that the MO COM must be displayed in public view at the AMO fixed location and identify the location where the certificate is displayed.
- b) The ANAC Maintenance Organization COM shall be prominently displayed in an area accessible to the general public. This certificate shall be made available for prompt presentation whenever request by the ANAC.

C.3.4.8 Access by ANAC personnel

- a) This part of the Supplement should identify the fact that ANAC-SAR staff must be allowed access to the MO for the purpose of assuring compliance with procedures and standards and to investigate specific problems.
- b) There must also be an indication that in the case of a serious non-compliance with regulations or established standards the organization must accept that it may be subject to ANAC-SAR enforcement action in order to maintain status with ANAC-SAR.

C.3.5 Maintenance organization general organization and operational procedures

C.3.5.1 These parts of the supplement should bring the basic OM structure and the procedures needed to supplement the original set of manuals that achieve compliance with Brazilian regulations. The following structure is recommended:

- a) Work Orders/Contracts;
- b) Technical documentation/data;
- c) Airworthiness Directives/Airworthiness Limitations;
- d) Tools, Equipments and Materials
- e) Brazilian aeronautical parts identification;
- f) Subcontracting;
- g) Off-site Maintenance;
- h) Major repair/alterations
- i) Maintenance Release Of Aircraft Article;
- j) Maintenance Release Of Aircraft;
- k) Personnel responsible to release to service;
- l) Record Keeping;
- m) Annual Maintenance Inspection (IAM);
- n) Reporting Of Service Difficulties;
- o) Work Report;

C.3.5.2 Work orders/contracts

- a) This part of the Supplement should address how the work orders/contracts are made with regard to Brazilian products.
- b) The MO must describe how it is ensured that:
 - I - the maintenance contract is understood and agreed to by the parties involved (MO, customer or others);
 - II - the work orders/contracts are detailed and clear by the customer, and the MO must ensure it receives work orders that it understands;
 - III - the work order specifies the inspections, repairs, alterations, overhauls to be carried out, the Airworthiness Directives to be complied with and parts to be replaced;
 - IV - replacement parts shall be certified in accordance with ANAC regulations; and
 - V - the MO obtains any applicable ADs for the aeronautical products it will maintain.

Note – DA/AD control: the owner/proprietary of the product is responsible for ensure the airworthiness of its product. Is his responsibility to inform any AD/DA to be performed in his product to MO, unless there is any arrangement for the MO perform this control in his name.

C.3.5.3 Technical documentation/data

- a) **(Company name)** shall maintain in a current status the documentation used during each work, the applicable technical library for all articles for which it is certified (reference: IS 145.109-001). This technical library shall contain the RBAC, IS, EA (Brazilian TCDS), CBAer, DA and state of design airworthiness directives. The MO can only approve to return to service any Brazilian article whose technical documents provided to maintenance are current.
- b) Brazilian article under maintenance can only receive the return to service provided by the OM if the technical publications related to this article is current and accessible by the OM. The technical library shall be updated to ensure a current status and will be available to technical personnel. If comprehension by personnel becomes difficult, the qualified personnel who is able to read and understand the Portuguese language, required by 145.151(e)-I of RBAC 145 shall act as interpreter of such library.
- c) While a Brazilian aeronautical product is in **(company name)** for maintenance, the above referenced websites/publications will be reviewed before any type of maintenance, in order to guarantee the RBAC, IS, EM (in this case it is an engine – Brazilian Engine TCDS), CBAer, applicable to such product are being complied. The airworthiness directives websites (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/DA/DAE.asp>) and state of design civil aviation authority website) will be reviewed immediately before the product return to service.

C.3.5.4 Airworthiness directives/airworthiness limitations

- a) General concepts:

- I - (Company name) personnel authorized to return Brazilian aeronautical products to service must be certificated under (Local Civil Aviation Regulation Section X). The (QA Manager) is responsible to maintain a roster of these personnel, which shall be presented to ANAC upon request.
- II - Each work order is checked by authorized personnel for work accomplished and parts installed along with required certifications. These authorized personnel shall ensure that all required technician's and inspector's (stamps/signatures) are completed for the work performed.
- III - Prior to return to service, the person who authorized the release to service will perform an audit of the work order package for the (aircraft, engine or component) to determine that all work was performed in accordance with this inspection system and RBAC 145.213.
- IV - ANAC normally releases an airworthiness directive in English and Portuguese. In the case it is released only in Portuguese (or in any other similar situation), when a translation system is not available the qualified personnel who reads and understand portuguese required by section 145.151 of RBAC 145 shall be consulted upon the opening and prior the closure of any work order of Brazilian aeronautical products, in order to make sure that no particular aspects of the Brazilian regulations are being overlooked.
- V - Whenever the Brazilian operator requires, in compliance with RBAC 39 requirements, and IS 39-001, this inspection will also include the review of any applicable Brazilian airworthiness directives (see <http://www.anac.gov.br/certificacao/DA/DAE.asp>) and applicable ADs issued by the civil aviation authority of the state responsible for type design of the product being maintained.
- VI - When records package is in compliance as indicated by the audit, the person who is authorized to return to service Brazilian aeronautical products shall approve the article for return to service.
- VII - The return to service process shall be in compliance with RBAC 43 as appropriate to the work accomplished and any special requirements of the operator.
- VIII - The engine or equipments (instruments, parts, component) return to service procedure will include the issuance of an ANAC form F-100-01 "Certificado de Liberação Autorizada/Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade" (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>) for any engine, propeller or equipment (instrument, parts, component) overhauled or repaired by (name of the company) is capable of performing maintenance on it according to its Brazilian Ops Specs ("Especificações Operativas"). An ANAC Form F-100-01 will be filled out and supplied according to IS 43.9-002 (When the component will be removed and re-installed in a Brazilian aeronautical product).
- IX - The maintenance record entry shall include the following:
- X - A copy of the work order including the stamp (or signature) of the technician who performed the work as well the stamp (or signature) of the inspector who was responsible for the inspection of maintenance accomplished, if applicable;

- XI - A signed maintenance release statement with the certified repair station number along with ANAC certificate number. In case of APRS of an engine/aircraft, the maintenance release must include the following statement: “The engine/aircraft described was repaired/inspected in accordance with the current Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) and it is approved for return to service”.
- b) This part of the Supplement must address how MO assure:
- I - compliance with Airworthiness Directives and any airworthiness limitations. The applicable ANAC regulations on Airworthiness Directives must be complied with;
 - II - that Airworthiness Directives, Airworthiness Limitations, and other requirements declared mandatory by the State of Registry are available to maintenance personnel; and
 - III - that the customer provide a copy of all ADs that must be complied with to the MO and identify any airworthiness limitations to the MO.
- c) The customer remains responsible for specifying any AD compliance required during maintenance and any airworthiness limitations through the work order.

C.3.5.5 Tools, equipment and materials

- a) Foreign MO shall use the tools, equipment, and test apparatus necessary to assure completion of the work in accordance with accepted industry practices. If special equipment or test apparatus is recommended by the manufacturer involved, he must use that equipment or apparatus or its equivalent according to procedures described in OM’s manuals (reference 145.109(c) of RBAC 145).
- b) (Company Name) is equipped to meet the requirements of Section 145.109 of RBAC 145. All inspection and test equipment will be calibrated at regular intervals, as required on section 145.109(c)-II, specified by equipment manufacturer or other acceptable by ANAC, with standards traceable to his National approved International Calibration Standards acceptable by manufacturer or by his authority ou by ANAC.

C.3.5.6 Brazilian aeronautical parts identification

- a) Identification of Brazilian aeronautical articles must be made prior to performing any maintenance, alteration or repair.
- b) Whenever a work order is generated for a Brazilian articles a statement as presented bellow, or similar, shall be placed in it:

This is a part/product for which all maintenance, repair or alteration must be done in strict adherence to the Brazilian supplement, to (Company Manual) manuals and to Brazilian civil aviation legislation.

- c) This statement shall be stamped in the “work to be accomplished” section of the customer’s work order form.

- d) All aeronautical parts removed from a Brazilian (aircraft/engine/propeller) shall have a tag indicating it as useable, repairable or condemned, containing information about (aircraft registration marks), (aircraft and/or engine/propeller) model and S/N in order to ensure their identification.

C.3.5.7 Subcontracting

- a) This part of the Supplement should address the procedures for subcontracting work. Subcontracted work can be subcontracted from a certified and noncertified person. Only maintenance functions can be subcontracted. Since only maintenance function is subject to subcontracting, it does not involve a complete article.
- b) Subcontracted work is necessarily seen as a part of a maintenance service scope which will be under (**company name**) approval to return to service (RBAC 145.217).
- c) In case of subcontracted work, the foreign MO shall perform the majority of maintenance service scope, and provide means of inspection of the item subcontracted.
- d) All subcontracted work for Brazilian aeronautical products shall be preferably accomplished by FAA/EASA or ANAC certified MO. The following maintenance can be provided by a subcontracted agency that has the necessary equipment and materials:
- I - Windshield polishing;
 - II - Painting;
 - III - Machining;
 - IV - Welding;
 - V - Metal plating or Anodizing.
- e) A non certified person can perform a subcontracted work for (**Company name**), if that person is approved as one of his service supplier, and is periodically subjected to (**Company name**) quality audits.
- f) In some instances, subcontracted work regards to any maintenance services on Brazilian aeronautical products a foreign MO does not want to perform (although rated for but it is temporarily unable to perform due to a lack of appropriate personnel, tools and/or equipment, excessive workload or an emergency situation). Be aware these characteristics can not be used to differ subcontracted work from contracted work (see note below).

Note – Contract maintenance: when an operator or a maintenance organization contracts a work from another maintenance organization related to an entire article, then the subject is not a maintenance function and subcontract is not applicable. Examples: repair/overhaul of aircraft, engine, propeller, equipment (instruments, parts, component, LRU, ...). This kind of work can involve an authorized release certificate by the contracted maintenance organization, except for aircraft. This is usually performed by, as an example, an aircraft rated maintenance organization contracting maintenance from an engine rated maintenance organization. The engine maintenance organization provides an ANAC form F-100-01 for the engine repaired/overhauled. The aircraft maintenance organization/operator that contracted

that maintenance still are responsible for the maintenance release of the entire aircraft.

C.3.5.8 Off-site maintenance

- a) If it is necessary to perform work away from the company premise at (company address), such work shall not exceed the scope of the ANAC rating and it will only be performed inside (country name) continental territory.
- b) It shall be assured by QA Manager that this work performed away from the main base is an exception and it will not be used to permanently perform work at other places.
- c) It is the responsibility of QA Manager to assure the work performed outside its main base is performed by the same rules and standards as the one performed at main base. Therefore, it will be ensured that:
 - I - The current acceptable technical data is available at the location where the work will be performed;
 - II - The necessary tooling, test equipment and facilities are available at the site of the work and that precision tooling and test equipment are duly calibrated;
 - III - The documentation for the performed work is kept in the same way as at the main base;
 - IV - The work records are prepared, as far as possible, before the work is started;
- d) A person authorized to return to service is present to inspect the work and assure that all required work and forms are completed as required before (the engine or article) is returned to service.

C.3.5.9 Major repair/alterations

- a) This part of the Supplement should specify how the MO will obtain or establish the process to obtain necessary ANAC approvals when there is no previously approved technical data, prior to the incorporation, of major repairs and major alterations, describing the foreign MO procedure to how he assure that major repairs and major alterations, according applicable ANAC criteria, are incorporated only when foreign MO is granted by ANAC of the appropriate approvals.
- b) Major repair performed by the foreign MO to any aeronautical product related to a Brazilian registered aircraft shall be accomplished in accordance with manufacture's approved data, in accordance with any data approved by the state of design civil aviation authority or ANAC (RBAC 145.201(c)(2)), IS 43.13-004; IS 43.9-001. ANAC manual - MPR 900.04 (Item 4-1186)) set inspector's procedures for this subject
- c) Major alterations performed by the foreign MO to any aeronautical product related to a Brazilian registered aircraft shall be accomplished in accordance with data previously approved in Brazil. This documentation shall be referenced on ANAC form F-400-04.

- d) For an STC that is not approved by Brazilian authority, before the installation on a Brazilian aeronautical product, the STC holder must apply for a CST (Brazilian STC – former CHST) to be issued by GGCP (see <http://www.anac.gov.br/certificacao/CHST/CHSTE.asp>), following the procedures stated in the IS 21-010 (or FAA AC 21-2) and IS 21-004 in their latest revisions.
- e) Modifications bearing a CST can be embodied to Brazilian registered products, as long as the CST holder grants (company name) a written authorization to such intent and supplies all data needed to accomplish the CST. For a reference list of all CST, see GGCP website (see <http://www.anac.gov.br/certificacao/CHST/CHSTE.asp>).
- f) The Supplement must specify that in the case of foreign MO major repairs and major alterations of Brazilian products must be reported on ANAC Form F-400-04 (similar to FAA form 337) (See IS 43.9-001 with instructions for completing the form F-400-04).
- g) Certain alterations and repairs are eligible for field approval, accordingly to the policy in force at ANAC and GGCP.
- h) Appropriate consultation to current Brazilian policies, ANAC manual - MPR 900.04 (Chapter 9) and other guidance materials, will be made by ANAC personnel prior to assuming a field approval process is applicable to a specific major alteration or repair.

C.3.5.10 Maintenance release of aircraft article

- a) This part of the Supplement is for the foreign MO to explain how the release to service of articles up to and including complete engines, and propeller. All applicable regulation of ANAC must identified in this procedure.
- b) This part of the Supplement must indicate the Brazilian Authorized Release Certificate title and number of the applicable Authority that is necessary to be issued.
- c) Procedure in order to apply the following statements in Block 13 (or other number as applicable) of the Brazilian Authorized Release Certificate for foreign MOs:

“Released under the Brazilian Maintenance Organization Certificate N°””

- d) When maintenance cannot be performed in accordance with the work order/contract, instruction must inform that this fact must be made known to the customer.
- e) When the foreign MO does not perform aircraft article maintenance, this part of the Supplement should specify “Not Applicable”.
- f) ANAC Form F-100-01 and Suplementar Instruction (Instrução Suplementar) IS 43.9-002 should be used.

C.3.5.11 Maintenance release of a complete aircraft

- a) This part of the Supplement is for foreign MO to explain how the maintenance release to service of a complete aircraft should be carried out in accordance with applicable ANAC’s regulations.

- b) The procedure must have information that the release should specify the scope of work performed such as the maintenance check as well as any repairs, modifications, Airworthiness Directives and replacement parts together with the identification of the approved data and revision status of the approved data used.
- c) Procedure in order to apply the following statements in work order (or other document name) used for approval for return to service:

“Released under the Brazilian Maintenance Organization Certificate N°

- d) When maintenance cannot be performed in accordance with the work order/contract, instruction must inform that details must be entered in the technical logs and the operator informed.
- e) When the foreign MO does not perform aircraft maintenance, this part of the Supplement should specify “Not Applicable”.

C.3.5.12 Personnel responsible to release to service

This part of the Supplement must describe the foreign MO procedures and training program will use to ensure that personnel responsible to release to service a product after maintenance, are familiarized with this Supplement and the Brazilian special conditions established in the supplement (see section 145.157 of RBAC 145).

C.3.5.13 Record keeping

This part of the Supplement must specify that the foreign MO shall keep a copy of each Work with all attached supplementary forms and Part Certifications. The Work Order shall be maintained in the MO's records files for a period of 5 (five) years (RBAC 145.219(c)).

C.3.5.14 Annual maintenance inspection (Inspeção Anual de Manutenção - IAM)

- a) This part of the Supplement is for foreign MO to explain how the organization deal in the event a customer request is submitted for an Annual Maintenance Inspection, in accordance with RBAC/RBHA 91.
- b) The procedure must establish that:
 - I - The foreign MO QA Inspector will review the aircraft logbooks from previous IAM and list any overdue inspections, AD, and life limited articles and inform the operator;
 - II - The operator need to approve or disapprove the maintenance required and If the operator “Does Not Approve” the Inspector will fill out the DIAM Form with the “REPROVADA” box checked off and fax to the ANAC.
 - III - At the end of the IAM oversight, all airworthiness directives issued by the States of Design for the aircraft, engine(s), propeller(s) and appliances, if applicable, shall be complied with, in addition to any Brazilian issued airworthiness directives.

- c) The procedure must also establish that the foreign MO shall have a translation system, or a technical person on its technical staff, who shall be able to read and have basic comprehension of the Portuguese language.
- d) This translation system or person must be available for immediate consultation whenever maintenance, preventative maintenance, or alterations are performed (especially when certifying an Annual Maintenance Inspection – IAM). This translation system or person also will be charged to review prior entries on the aeronautical products log book.
- e) When the foreign MO does not perform maintenance on aircraft under IAM requirements, or do not want to perform IAM, this part of the Supplement should specify “Not Applicable”.
- f) Annual Maintenance inspection section must also contain:
- I - In the event a customer requests (**Company name**) to perform an annual inspection (IAM) on an aircraft, reference shall be made to section 91.403(e) of RBHA/RBAC 91.
 - II - The foreign MO QA inspector, together with the qualified personnel who reads and has a basic comprehension of portuguese language, as required by section 145.151(e)-I of RBAC 145, will review the aircraft log books from previous IAM and list any overdue inspections, discrepancies, ADs (Brazilian directives as well the ones issued by the product State of Design), EA (Brazilian TCDS) conformity and life limited or overhaulable components and inform the operator. The operator will then approve or disapprove the maintenance work scope required to be performed.
 - III - If the operator “Does not approve”, or in case the aircraft cannot be returned to service due to an unairworthy condition, the inspector will fill out the form “DIAM (Não-Aeronavegável)” (“Declaração de Inspeção Anual de Manutenção (Não-Aeronavegável)”) (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>), check off its “Reprovada” box, and send such form to the ANAC.
 - IV - After approval of such scope, depending on the corrections of discrepancies raised during the inspections, a DIAM (“Declaração de Inspeção Anual de Manutenção”) (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>) form is filled and send to ANAC;
 - V - Additionally, these forms for an aircraft IAM must be filled out as required (<http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>): Airplane IAM Report - “Ficha de Inspeção Anual de Manutenção - Asa Fixa” (“FIAM - Asa Fixa”), Rotorcraft IAM Report - “Ficha de Inspeção Anual de Manutenção - Asa Rotativa” (“FIAM - Asa Rotativa”) and IAM Log Book Entry - “Etiqueta para Registro de IAM em caderneta”.

Placards in English may be supplied to Brazilian registered aircraft. However, placards in Portuguese must be supplied, whenever required, to comply with Brazilian TCDS and RBAC 21.

C.3.5.15 Reporting of service difficulties

- a) This part of the Supplement is for describe the procedures, in accordance with ANAC's regulations, that the foreign MO will use to ensure that all service difficulties identified during the performance of maintenance shall be reported to the owner, or operator, and ANAC, of the product being maintained.
- b) If a defect or malfunction is detected during the maintenance and inspection process that could result in an imminent hazard to the safety of flight for the aircraft involved, the ANAC shall be notified within 96 (ninety six) hours after the discovery of the defect (RBAC 145.221).
- c) (Local Civil Aviation Authority abbreviation) Mandatory Occurrence/Defect report form (or equivalent name) (see Section YY page ZZ) (for example: FAA form 8010-4) will be completed as listed on (company name) standard operating procedures (manual name) and sent to the ANAC.
- d) The QA Manager is responsible for preparing and submitting this report to the address previously mentioned on (Section XX – Introduction, paragraph ZZ of this supplement).
- e) An alternative way of malfunction or defect notification can be done by filling out GGCP online report available at Submission Form Instructions web link of the address http://www.anac.gov.br/certificacao/SDA/Default_old.asp.
- f) After submittal, an electronically signed copy of report mentioned on above item will be available for printing when the communication is finished and it can be used as a sending receipt.

C.3.5.16 Work report

- a) This part of the Supplement is to describe the procedures the foreign MO will use to ensure that the work performed in Brazilian products in accordance with the foreign MO manuals supplement is reported to the ANAC. This report shall include as applicable, the name of the brazilian customer, product identification, model, registration marks or serial number and the scope of the work performed.
- b) This procedure must specify how the report shall be supplied to ANAC.
- c) Reports must include the following:
 - I - (Name of company) shall report to the ANAC, during the re-certification process or whenever requested by Brazilian Civil Aviation Authority, a summarized report about all the maintenance has been performed on Brazilian aeronautical products (RBAC 145.221-I(a)). This report shall include the name of the customer, aeronautical product part number, model and serial number as well as the scope of the work performed.
 - II - (Name of company) shall supply the ANAC, upon its request, a list of the authorized personnel dealing with Brazilian aeronautical products (RBAC 145.221-I(b)).

C.3.6 **Organization and procedures for MO training**

These parts of the supplement should bring the OM's training provisions regarding specific issues raised by the different procedures introduced by Brazilian certification. These subjects should be used as necessary to supplement the original set of manuals in order to achieve compliance with Brazilian regulations. The following structure is recommended:

- a) Manual procedures and regulations training;
- b) Human Factors Training Programme;
- c) Dangerous Goods

C.3.6.1 **Manual procedures and regulations training**

- a) In order to maintain compliance with Brazilian Regulations, initial, recurrent and remedial training shall be conducted on Brazilian Supplement and on the applicable RBAC and IS, by a properly qualified individual for those personnel who deal with Brazilian aeronautical products. The basic reference is the MO training program approved by its primary local civil aviation authority.
- b) For the authorized personnel who approves the return to service ([see Section XX](#)) this training will be done before the approval for return to service of any Brazilian aeronautical product.
- c) A copy of Attendance and/or Examination records shall be maintained on file in the employees training records in the QA office.
- d) A copy of the Attendance and/or Examination records can also be sent to the address referred ([in Section XXX](#)), upon ANAC request.

C.3.6.2 **Human factors training programme**

This part of the Supplement describes the human factors training program provided for all technical personnel. This part may contain a cross reference to the appropriate section of the MO manual if that document contains a human factors training program that meets the requirements of the MO manuals.

C.3.6.3 **Dangerous goods**

Section 145.53(d) of RBAC 145 states that there is a part of the supplement setting the procedures for MO that has any involvement with dangerous goods manipulation, including the declaration to ANAC prior certificate emission.

C.3.7 **Safety Management System – SMS (SGSO)**

Section 145.214-I sets requirements for the foreign MO and the accountable manager relating the Safety Management System –SMS (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO).

C.3.8 **REPLACEMENT PARTS TO BE INSTALLED ON BRAZILIAN AIRCRAFT AND ITS RELATED ARTICLES**

C.3.8.1 Whenever a Brazilian operated aeronautical product is subjected to any type of maintenance and it is about to be re-installed on the same or different Brazilian aircraft, such maintenance can only be accomplished by an ANAC certified maintenance organization.

C.3.8.2 However, an exchanged part provided by a (National Civil Aviation Authority), FAA/EASA or ANAC certified maintenance organization is acceptable, since it has the related traceability form (authorized release certificate or other document which can act as an export airworthiness approval) and additional technical records, as necessary. Also, for new parts, an authorized release certificate issued by the manufacturer or another person with the appropriate authority can be used for traceability when this part will be installed on Brazilian aircraft/products.

C.3.8.3 If there is no Brazilian certified repair station capable of performing the desired type of maintenance on Brazilian aeronautical products, (Company name) will request the owner/operator (who is primarily responsible for airworthiness according to Brazilian civil aviation regulations) to obtain an ANAC authorization (as described in RBAC 43, Section 43.1(e)-I) for sending such part to a non-Brazilian certified facility capable of doing such work. However, that non-Brazilian certified repair station has necessarily to be certified by (any Civil Aviation Authority Abbreviation) and the ANAC authorization document must be included in Brazilian aeronautical product work order package.

C.3.9 **ANAC FORMS**

Finally, if MO finds useful to have relevant forms used on work, this section could be used to present the manuals that are relevant for work on Brazilian articles. The following list refers to forms raised by Brazilian regulation that may be used by MO:

- a) Record of Major Alterations / Repairs (see IS 43.9-001) ANAC Form F-400-04: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>;
- b) Authorized Release Certificate/Airworthiness Approval Tag (see IS 43.9-002) ANAC Form F-100-01: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Form/Form.asp>; e
- c) ANAC Defect Report (See ANAC IS 00-001).

APÊNDICE D - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE TAXAS DA ANAC

- C.4 When required by ANAC, during the initial or renewal certification process, the (**Company name**) will pay the related fee.
- C.5 As per ANAC Financial Manager directives, the current procedures for payment of fees as those required for (**Company name**) COM requires the amount to be wired to a Banco do Brasil account using the data below:

Account #: 001160710001705008 (fill in the full 18 digits code)
 SWIFT code: BRASBRRJBSA
 Special instructions: Identificador1 #12200200001220809 and the CNPJ ANAC/FUNDO AEROVIÁRIO – 08471457000196

- C.6 Normally, the Banco do Brasil address is not necessary for the payment of ANAC fees. But in case it is still needed for performing such financial operation the company must contact

Bank: Banco do Brasil
 Sector: GECEX
 Address: SBS QD1 BLA LT23 - Edificio Sede 1 - Sobreloja
 Zip Code: 70073-900
 City: Brasilia
 State: DF
 Country: Brazil
 Phone: 55 61 3310-5692
 FAX: 55 61 3310-8831

- C.7 (**Company name**) must send ANAC a notice of payment including the copy of payment voucher/bank receipt, after payment is done.
- C.8 This procedure or the one available at <http://www.anac.gov.br/gruOrientacoes.asp>, whichever is the most current, are the only ones to be adopted when paying ANAC fees.
- C.9 The fee amount, which necessarily must be paid in Brazilian currency (Reais) and can be accessed in the follow web links:
- a) <https://sistemas.anac.gov.br/gruinternet/ControladorGru?cmd=BuscarAreaInteresse> (for “Escolha a área de interesse.”; choose: “TABELA DE SERVIÇOS”)
 - b) https://sistemas.anac.gov.br/gruinternet/ControladorGru?cmd=ListarAreaInteresse&campo=CODIGO_SERVICO&pr=121
 - c) https://sistemas.anac.gov.br/gruinternet/ControladorGru?cmd=ListarAreaInteresse&campo=CODIGO_SERVICO&pr=151
- C.10 The current fee values and their respective codes are shown in the table presented below, and also it can be checked at: <http://www2.anac.gov.br/empresas/certificado.asp>

Maintenace Organization location	Amount (in Brazilian currency)	
	Initial Certification	Re-certification
South America	R\$ 17.000,00 (code 162)	R\$ 12.500,00 (code 133)
Other countries	R\$ 17.000,00 (code 162)	R\$ 15.000,00 (code 132)